



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

**EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
(do Sr. Alfredo Kaefer)**

EMENDA nº / 2011

Meta 20) Ampliar progressivamente o investimento público direto em educação pública de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB em até quatro anos após a vigência desta Lei e, no mínimo, 10% do PIB até o último ano de vigência desta Lei, sendo que 80% dos investimentos devem ser revertidos para a educação básica e profissionalizante 20% para o ensino superior.

JUSTIFICAÇÃO

A educação básica no País, já possui mecanismos que garantam sua socialização, no entanto, necessitamos caminhar no sentido da socialização da educação superior como política pública e ou possibilidade de acesso na educação privada.

A timidez da meta de investimentos públicos em educação pública é a maior eficiência do PL 8035/ 2010. O percentual proposto não garante a realização das metas apresentadas.

A emenda apresenta a redação aprovada pela Conae, com pequena e necessária adaptação aos prazos do PNE. Cabe destacar que a presidente Dilma Rousseff prometeu em campanha um investimento público na ordem de 7% do PIB em educação pública até 2014. Desse modo, a emenda é mais modesta do que a própria promessa da presidente.

Para melhor direcionar os recursos, propõe-se também uma definição de porcentagem entre a educação básica e o ensino superior.

Sala das Comissões de dezembro de 2011

Alfredo Kaefer

Deputado Federal

PSDB/PR